



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6027.2023/0006113-0

Termo SVMA/CAF/DLC 3 Nº 096429298

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SVMA/2024

PROCESSO SEI nº 6027.2024/0006113-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA – CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

DOADOR: BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob o nº 14.931.231/0001-23.

OBJETO: Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, tem por objetivo informar as diretrizes gerais para a elaboração de PROJETO DO FUTURO DO PARQUE MUNICIPAL DA MOOCA - PROJETO BÁSICO COMPLETO, PROJETO EXECUTIVO e OBRAS para implantação do parque, conforme Estudo Preliminar, Projetos Padrões, Memorial Descritivo e Termos de Referências disponibilizados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, para o **PARQUE MUNICIPAL DA MOOCA - Subprefeitura da Mooca - Zona leste - São Paulo**, conforme Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA Geral sob o SEI nº 084048591, em conformidade com o artigo 18º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

VALOR ESTIMADO DO PROJETO BÁSICO DOADO: R\$ 536.771,93 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

O Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA.**, com sede à Avenida República do Líbano, nº 1921, Ibirapuera, São Paulo – SP - CEP: 04501-002, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.931.231/0001-23**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seus diretores, **FLÁVIO ERNESTO ZARZUR**, Brasileiro, Engenheiro e **BURKHARD OTTO CORDES**, Brasileiro, Administrador, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 095417238, do processo SEI em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 20/12/2023, à página 302, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** presente **TERMO DE DOAÇÃO** com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Doação tem por objetivo informar as diretrizes gerais para a elaboração do PROJETO DO FUTURO

NO PARQUE MUNICIPAL DA MOOCA - PROJETO BÁSICO COMPLETO, PROJETO EXECUTIVO e OBRAS, conforme Estudo Preliminar, Projetos Padrões, Memorial Descritivo e Termos de Referências disponibilizados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, para o PARQUE MUNICIPAL DA MOOCA - Subprefeitura da Mooca - Zona leste - São Paulo, conforme Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA Geral sob o SEI nº 084048591, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, em conformidade com o artigo 18, do Decreto Municipal nº 58.102/2018:

- 1.2. Soluções arquitetônicas, estruturais, infraestruturais, paisagísticas, técnicas, detalhamento construtivo, topográficas e urbanísticas para a melhoria e implantação do Parque Municipal da Mooca;
- 1 . 3 . Detalhamentos, especificações, informações, orçamentação, quantificações, soluções e representações técnicas necessárias à execução da obra e todos os serviços inerentes.
- 1.4. O escopo apresentado **não** contempla contrapartidas.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula Primeira, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA** de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.3. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho.
- 2 . 4 . A **DOADORA** deverá seguir as orientações que serão dadas em campo pelas Divisões da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA** envolvidas nesta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e da Proposta apensada sob o SEI nº 084048591, aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da **DOADORA**;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA** será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos dados.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR**

- 4.1. Para efeito contábil, a Doação não terá custo contábil, sem qualquer transferência de recursos financeiros e/ou patrimoniais da Municipalidade, conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018
- 4.2. O **Valor Estimado** é de R\$ 536.771,93 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária referencial feita pela SVMA/CGPABI-DIPO, sob o SEI nº 084052360, que consignou que o custo da obra utilizando como base as tabelas públicas de EDIF, Tabela de Jan./23 (Tabela 70).

CLÁUSULA QUINTA **DO PRAZO**

- 5.1. O prazo para execução do projeto e das obras será de 6 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Início.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com **03 (três) dias** de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a **DOADORA**, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE -SVMA** ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes dos Parques envolvidos no projeto.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela **DOADORA** com a mesma finalidade.
- 6.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da **DOADORA**.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a **DOADORA** será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

- 7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, foi assinado no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DONATÁRIA

FLÁVIO ERNESTO ZARZUR

BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA

DOADORA

BURKHARD OTTO CORDES

BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA

DOADORA



BURKHARD OTTO CORDES
usuário externo - Cidadão
Em 06/02/2024, às 14:44.



FLAVIO ERNESTO ZARZUR
usuário externo - Cidadão
Em 07/02/2024, às 10:22.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário(a)
Em 07/02/2024, às 10:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096429298** e o código CRC **52C9D7FC**.
